



ESTATUTO DE GRUPOS DE ESTUDO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS - IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO**

GESSOLOS – Grupo de Estudos em Ciências do Solo



ESTATUTO

Muzambinho – MG

Março de 2024

I. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINALIDADES

1. A entidade é denominada **GRUPO DE ESTUDOS EM CIÊNCIAS DO SOLO**, doravante denominada simplesmente de **GESSOLOS**, é formada por servidores e discentes dos cursos do Campus Muzambinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS;

2. O **GRUPO** tem seu funcionamento e sua sede, no endereço: Estrada de Muzambinho, km 35, Bairro Morro Preto – CEP 37890-000, Muzambinho-MG;

3. O **GRUPO** SE PROPÕE A:

a) Promover ensino, pesquisa, inovação e extensão na área de Ciências do Solo e afins;

b) Promover atividades de extensão, através da realização de palestras, eventos, entre outros;

c) Participar de eventos, congressos, reuniões técnicas relativas à área de Solos ou áreas afins aos assuntos correlatos estudados e desenvolvidos no GRUPO, divulgando tecnologias, trabalhos realizados e, quando conveniente e solicitado, representar o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho;

d) Participar e assessorar os órgãos e entidades responsáveis pela Política Municipal, em ações que visem o desenvolvimento de Muzambinho e região. Quando for necessário o repasse de algum valor financeiro utilizar uma das Empresas Juniores do Campus Muzambinho ou Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA);

e) Interagir com outras entidades ligadas ou não ao IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, junto a empresas públicas e/ou privadas, desde que seja de interesse do GRUPO;

f) Zelar, preservar e defender o patrimônio moral e material dos laboratórios e setores do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

II. A ESTRUTURA FUNCIONAL DO GRUPO

1. O **GRUPO** É GERIDO POR UM **CONSELHO** FORMADO POR:

a) Um (1) **Líder (Orientador)**, professor(a) Raul Henrique Sartori, com total competência e responsabilidade na orientação do GESSOLOS. A saída ou desistência do mesmo do cargo somente dar-se-á mediante manifestação por escrito e aprovada pela maioria do **GRUPO**, ou mediante impossibilidade de exercer o cargo. Um Líder substituto será escolhido pela maioria do **GRUPO**. Na sequência, o Anexo I - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE GRUPOS DE ESTUDO da Resolução do CONSUP do IFSULDEMINAS Nº22/2020 e o Anexo II - ESTATUTO DE GRUPOS DE ESTUDO da Instrução Normativa Nº1/2022/NIPE/IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO deverão ser atualizados no SUAP Pesquisa;

b) Um (1) **Vice-líder (Coorientador)**, na situação atual o(a) servidor(a) Walbert Junior Reis dos Santos, deverá substituir o Líder em sua ausência e, quando não nesta condição, desempenhar papel consultivo junto ao **GRUPO**, atuando em todas as áreas e funções. A escolha e nomeação de outro será única e exclusivamente competência do Líder;

c) Dois (02) discentes, membros do **GRUPO**, para exercer as funções de **Coordenador e Vice-coordenador**, que, ao manifestarem interesse, serão escolhidos pelo GRUPO através de votação. As funções a serem exercidas deverão ser: liderar, congregar e atuar junto aos discentes, essencialmente como elemento facilitador; atuar junto ao Coordenador e substituí-lo na sua ausência. Cada um atuará no cargo durante o período de 6 ou 12 meses. Após este período, nova votação deverá ser realizada para eleger novo Coordenador e Vice-coordenador. Somente poderão se candidatar a estes cargos, membros que estejam efetivados no GRUPO e dos cursos superiores ou subsequentes, por possuírem uma carga horária mais flexível;

d) O **GRUPO** poderá se assessorar de outros docentes da instituição e/ou de outras instituições, sempre que necessário, porém, estes não terão direito ao cargo de Líder ou Vice-líder;

e) Representará o **GRUPO**, judicial e extrajudicialmente, o Líder. No seu impedimento, terá como substituto legal o Vice-líder.

III. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBRIGAÇÕES DOS discentes

1.1. discentes do **GRUPO**

a) Para iniciar as atividades como discente do **GRUPO**, deverá ser aprovado na seleção, e só será considerado membro do GRUPO após sua efetivação, que se dará após o tempo que os membros atuais do GRUPO julgarem necessário, para adaptação e aprovação do discente voluntário como membro do GRUPO;

b) Seus integrantes devem estar cientes da possibilidade de realizar visitas técnicas para as diversas atividades do GRUPO externa ao IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho;

c) No caso de desligamentos, o discente poderá emitir sua declaração de participação no GRUPO pelo SUAP Pesquisa;

d) No período de férias do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, os integrantes do GRUPO poderão estagiar fora da instituição, de acordo com suas responsabilidades pendentes no GRUPO. Casos especiais serão resolvidos com o coordenador do GRUPO juntamente com o Líder do GRUPO. As ações serão tomadas após decisão da maioria do GRUPO;

e) Cada membro do GRUPO terá direito a férias em escala definida pelo GRUPO;

f) Seus integrantes e outros discentes ou servidores devem estar cientes quanto à necessidade de zelar pelo material de pesquisa e de trabalho do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho. A responsabilidade por possíveis perdas ou danos de um ou mais materiais, é de responsabilidade de todos os integrantes em exercício do GRUPO;

g) Todo e qualquer material pertencente ao GRUPO ou ao seu Líder não deverá sair de suas dependências, a não ser para utilização em trabalhos do GRUPO, e quando tratar-se de equipamento tenha a nota de transporte seguindo os trâmites dos setores de patrimônio e financeiro;

h) Todo membro do GRUPO deve realizar atividades que incentivem a comunicação oral dos discentes;

2. DAS SANÇÕES

1) Os discentes que não corresponderem às propostas do GRUPO, e com as normas deste estatuto, serão advertidos em reunião. No caso de reincidência, será realizada reunião, sem a

presença do mesmo, para julgar a punição, sendo a punição máxima, a exclusão do membro do GRUPO.

3. DO FUNCIONAMENTO

a) No início do período de aulas, será montada escala semanal para a qual todos os integrantes do GRUPO deverão dedicar, no mínimo, quatro (04) horas.

b) Serão realizadas reuniões periódicas, a serem definidas pelo GRUPO;

c) Caso um membro não possa realizar uma das suas respectivas atividades, deverá ser apresentada justificativa prévia, além da data e o horário para repor a escala perdida. Só será aceita a ausência se houver consentimento do Líder;

e) No período de férias e/ou feriados, o cronograma das reuniões e atividade de cada integrante será elaborado por seus integrantes em conjunto, antes do seu início;

f) Deve ser mantida a ordem e organização no GRUPO.

4. DA SELEÇÃO DOS INGRESSANTES

a) Serão realizados conforme o GRUPO julgar necessário;

b) Os critérios, métodos e/ou formas de seleção, são de total e inteira responsabilidade do GRUPO, devendo o estabelecimento das normas ser divulgado em tempo hábil para conhecimento dos interessados;

c) No caso de discentes, poderão ingressar no GRUPO somente os do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho;

d) O número de discentes admitidos na seleção será determinado previamente pelos membros do GRUPO.

5. DOS EX-INTEGRANTES

a) Manter sempre contato com o GRUPO;

b) Estimular novos integrantes através da experiência adquirida como profissional e auxiliar o coordenador do GRUPO;

c) Quando possível comparecer a uma reunião, para debate e confraternização com os atuais integrantes do GRUPO.

IV. DIRETRIZES DO GRUPO

a) Honrar, defender e representar o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho em todas as ações desenvolvidas;

b) Buscar sempre o aprimoramento profissional para que o **GRUPO** produza profissionais altamente capacitados na área de atuação;

c) Dedicação e lealdade ao GRUPO;

d) Visar sempre a continuidade do GRUPO;

- e) Manter a união em torno de soluções de seus problemas;
- f) Buscar sempre a promoção e o desenvolvimento técnico-científico, moral, cultural e social de seus integrantes;
- g) Despertar em seus integrantes a preocupação pela realidade do país e pela adaptação do ensino e da profissão a essa realidade;
- h) Sempre exercer, divulgar e praticar os princípios da Ética Profissional.

Muzambinho, Março de 2024.